



www.pentagonotrustee.com.br

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

004ª Emissão de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2020

1. PARTES

| | |
|--------------------------|--|
| EMISSORA | CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA |
| CNPJ | 02.998.611/0001-04 |
| COORDENADOR LÍDER | Banco Bradesco BBI S.A. |
| ESCRITURADOR | Banco Bradesco S.A. |
| MANDATÁRIO | Banco Bradesco S.A. |

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

SÉRIE ÚNICA

| | |
|--------------------------------------|--|
| CÓDIGO DO ATIVO | CTEE14 |
| DATA DE EMISSÃO | 15/07/2016 |
| DATA DE VENCIMENTO | 15/07/2021 |
| VOLUME TOTAL PREVISTO** | 148.270.000,00 |
| VALOR NOMINAL UNITÁRIO | 1.000,00 |
| QUANTIDADE PREVISTA** | 148.270 |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE | IPCA |
| REMUNERAÇÃO VIGENTE | 6,0413% a.a. |
| ESPÉCIE | QUIROGRAFÁRIA |
| DESTINAÇÃO DOS RECURSOS | Os recursos obtidos através da colocação das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o reembolso de custos incorridos ou para o investimento nos seguintes projetos: (i) em relação aos aportes realizados no capital da Interligação Elétrica Garanhuns S.A., instalações de Transmissão de Energia Elétrica, sendo este projeto descrito na Tabela I abaixo; e (ii) em relação aos aportes realizados no capital da Interligação Elétrica do Madeira S.A., instalações de Transmissão de Energia Elétrica, conforme projetos descritos no Tabela 2 abaixo ("Projetos"), cujas informações para sua individualização, nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução do |

Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, seguem abaixo:

Tabela 1

| | |
|---|--|
| Projeto | Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por: I - Linha de Transmissão Luís Gonzaga - Garanhuns, em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de duzentos e vinte e quatro quilômetros; II - Linha de Transmissão Garanhuns - Pau Ferro, em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de duzentos e trinta e nove quilômetros; III - Linha de Transmissão Garanhuns - Campina Grande III, em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e noventa quilômetros; IV - Linha de Transmissão Garanhuns - Angelim I, em 230 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de treze quilômetros; V - Subestação Garanhuns, com transformação 500/230 kV - 600 MVA; VI - Subestação Pau Ferro (novo Pátio em 500 kV), com transformação 500/230 kV - 1500 MVA. |
| Tipo do Projeto | Projeto de Transmissão de Energia Elétrica |
| Ato Autorizativo | Decreto s/nº, de 30 de novembro de 2011 e Contrato de |
| Titular e CNPJ | Interligação Elétrica Garanhuns S.A., CNPJ nº 14.432.763/0001-16 |
| Localização | Estados de Alagoas, Pernambuco e Paraíba |
| Setor | Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011. |
| Objetivo do Projeto | O objetivo desse projeto é otimizar os fluxos de energia que chegam até o estado de Pernambuco, a fim de reduzir os custos de conexão e da expansão da rede elétrica. Também vai permitir que a energia gerada nas Centrais de Geração Eólica que serão instaladas no Rio Grande do Norte possa ser escoada. |
| Portaria Autorizativa | Portaria nº 224, de 27 de junho de 2013, do Ministério de Minas e Energia. |
| Prazo de Início e Encerramento/Fase e Estimativa de Encerramento (para projetos em curso) | Início: Outubro 2011 Operação Comercial: As linhas de Transmissão Luiz Gonzaga-Garanhuns (AL, PE), Garanhuns-Pau Ferro (PE), Garanhuns-Campina Grande III (PE, PB) e Garanhuns-Angelim I (PE), assim como as Subestações Garanhuns (PE) e Pau Ferro (PE), entraram em operação substancialmente em dezembro de 2015, com conclusão total do projeto em março de 2016. |
| Volume Estimado para realização do Projeto (R\$) | R\$ 901,9 Milhões. |
| % da Emissão frente às necessidades financeiras do Projeto | 15,30% |
| % do Valor Total da Emissão Alocado a Este Projeto | 93,12% |

Tabela 2

| | |
|---|---|
| Projetos | I - Linha de Transmissão Coletora Porto Velho - Araraquara 2, nº 01, em Corrente Contínua, ±600kV, com aproximadamente dois mil, trezentos e setenta e cinco quilômetros de extensão; II - Estação Retificadora no 02 CA/CC, em 500/±600kV - 3150 MW e Estação Inversora no 02CC/CA, em ± 600/500 kV - 2950 MW. |
| Tipo dos Projetos | Projetos de Transmissão de Energia Elétrica |
| Atos Autorizativos | I - Decreto s/nº, de 26 de fevereiro de 2009 e Contrato de Concessão nº 013/2009-ANEEL, de 26 de fevereiro de 2009. II - Decreto s/no, de 26 de fevereiro de 2009 e Contrato de Concessão no 015/2009-ANEEL, de 26 de fevereiro de 2009. |
| Titular e CNPJ | Interligação Elétrica do Madeira S.A., CNPJ nº 10.562.611/0001-87. |
| Localização | I - Estados de Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo. II - Estados de Rondônia e São Paulo. |
| Setor | Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011. |
| Objetivo dos Projetos | Escoar a energia produzida nas Usinas Hidrelétricas Jirau e Santo Antônio, do Rio Madeira, em Rondônia, para o Sistema Interligado Nacional (SIN). |
| Portaria Autorizativa | Portaria nº 81, de 5 de março de 2013, do Ministério de Minas e Energia. |
| Prazo de Início e Encerramento/Fase e Estimativa de Encerramento (para projetos em curso) | Início: Dezembro/2008 Operação Comercial: A linha de transmissão Porto Velho – Araraquara (contrato de concessão nº 013/2009) entrou em operação comercial em 1º de agosto de 2013. As estações Inversora e Retificadora (contrato de concessão nº 015/2009) entraram em operação comercial provisória em 12 de maio de 2014. Os ativos deste Contrato de Concessão foram declarados livres de pendências impeditivas próprias em agosto de 2014. Em função da existência de pendências impeditivas decorrentes de outros agentes (relativas a não conclusão dos estudos conjuntos dos integradores no simulador de estudos elétricos do ONS), tem sido aplicado o fator redutor equivalente a 10% (dez por cento) da receita associada ao contrato. A operação comercial definitiva ocorrerá após a emissão do Termo de Liberação Definitivo pelo ONS. |
| Volume Estimado para realização dos Projetos (R\$) | R\$4,023 bilhões |
| % da Emissão frente às necessidades financeiras dos Projetos | 0,25% |
| % do Valor Total da Emissão Alocado a Estes Projetos | 6,88% |

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*

AAA Fitch Ratings

Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.brConforme previsto na Data de Emissão*

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2020 (P.U.)

SÉRIE ÚNICA

| DATA DE PAGAMENTO | AMORTIZAÇÃO | PAGAMENTO DE JUROS | RESGATE ANTECIPADO |
|-------------------|-------------|--------------------|--------------------|
| 15/07/2020 | | 68,52 | |

| DATA DE PAGAMENTO | CONVERTIDAS | REPACTUAÇÃO |
|-------------------|-------------|-------------|
| | | |

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2020

| SÉRIE | EMITIDAS | CIRCULAÇÃO | CANCELADAS |
|-------|----------|------------|------------|
| ÚNICA | 148.270 | 148.270 | 0 |

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Em AGE, realizada em 14/09/2020, foi aprovada a alteração dos artigos 17, § 1º, 20, inciso III, 22 caput, 24 caput, 26 incisos I e II e §1º, 27 caput e §1º, e 28 caput e §2º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a mudança na nomenclatura dos cargos da Diretoria.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas Assembleias no período.

FATOS RELEVANTES:

Fato Relevante em 30/06/2020: Revisão Tarifária periódica do Contrato 059/2001.

Fato Relevante em 02/12/2020: Aquisição da Piratininga - Bandeirantes Transmissora de Energia.

Fato Relevante em 03/12/2020: 9ª Emissão de Debêntures.

Fato Relevante em 17/12/2020: ISA CTEEP arremata lote no Leilão de Transmissão nº 01/2020.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br

| ÍNDICE | MARÇO | JUNHO | SETEMBRO | DEZEMBRO |
|------------------------------------|---|---|---|---|
| EBITDA/ Resultado Financeiro | Limite >= 2,0 Apurado= 12,37 Atendido | Limite >= 2,0 Apurado= 19,39 Atendido | Limite >= 2,0 Apurado= 18,01 Atendido | Limite >= 2,0 Apurado= 12,03 Atendido |
| Dívida Líquida/ EBITDA | Limite <= 3,5 Apurado= 1,00 Atendido | Limite <= 3,5 Apurado= 0,73 Atendido | Limite <= 3,5 Apurado= 0,62 Atendido | Limite <= 3,5 Apurado= 0,80 Atendido |

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br

| MÍNIMO | CONTRATO | STATUS DA MEDIÇÃO |
|--------|----------|-------------------|
| | | |

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

| | |
|--|------------------------|
| Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento" | Item 9 deste relatório |
| Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários" | Item 5 deste relatório |
| Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse" | Item 6 deste relatório |

| | |
|--|--|
| <i>dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i> | |
| Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i> | Item 4 deste relatório |
| Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i> | Item 3 deste relatório |
| Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i> | Anexo II deste relatório |
| Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i> | Item 2 deste relatório |
| Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i> | Não aplicável |
| Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente"</i> | Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório. |
| Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias"</i> | Item 9 deste relatório |
| Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período"</i> | Anexo I deste relatório |
| Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função"</i> | Item 9 deste relatório |

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

(i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;

(ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7 e Anexo III, caso haja;

(iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagontrustee.com.br

*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.

Debêntures

| | |
|--------------------------------|---|
| EMISSORA | CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA |
| EMISSÃO/SÉRIE | 5ª/Única |
| VOLUME TOTAL PREVISTO | 300.000.000,00 |
| ESPÉCIE | Quirografia |
| GARANTIAS | N/A |
| QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA | 300.000 |
| DATA DE VENCIMENTO | 15/02/2024 |
| REMUNERAÇÃO | IPCA + 5,0373% a.a. |
| INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO | N/A |

| | |
|--------------------------------|---|
| EMISSORA | CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA |
| EMISSÃO/SÉRIE | 6ª/Única |
| VOLUME TOTAL PREVISTO | 350.000.000,00 |
| ESPÉCIE | Quirografia |
| GARANTIAS | N/A |
| QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA | 350.000 |
| DATA DE VENCIMENTO | 13/12/2020 |
| REMUNERAÇÃO | 105,65% da Taxa DI |
| INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO | N/A |

| | |
|--------------------------------|---|
| EMISSORA | CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA |
| EMISSÃO/SÉRIE | 7ª/Única |
| VOLUME TOTAL PREVISTO | 621.000.000,00 |
| ESPÉCIE | Quirografia |
| GARANTIAS | N/A |
| QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA | 621.000 |
| DATA DE VENCIMENTO | 15/04/2025 |
| REMUNERAÇÃO | IPCA + 4,70% a.a. |
| INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO | N/A |

| | |
|---------------------------------------|---|
| EMISSORA | CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA |
| EMISSÃO/SÉRIE | 8ª/Única |
| VOLUME TOTAL PREVISTO | 409.325.000,00 |
| ESPÉCIE | Quirografia |
| GARANTIAS | N/A |
| QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA | 409.325 |
| DATA DE VENCIMENTO | 15/12/2029 |
| REMUNERAÇÃO | IPCA + 3,50% a.a. |
| INADIMPLETOS NO PERÍODO | N/A |

| | |
|---------------------------------------|--|
| EMISSORA | ISA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A. |
| EMISSÃO/SÉRIE | 1ª/Única |
| VOLUME TOTAL PREVISTO | 350.000.000,00 |
| ESPÉCIE | Real |
| GARANTIAS | Cessão Fiduciária de Conta Vinculada |
| QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA | 350.000.000 |
| DATA DE VENCIMENTO | 02/06/2022 |
| REMUNERAÇÃO | 100% da Taxa DI + 1,68% a.a. |
| INADIMPLETOS NO PERÍODO | N/A |

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOVER – DESCRIÇÃO
CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.*

Não aplicável.

